

COVID - 19

PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICOS

NEWSLETTER

ADMINISTRATIVO

24 DE MARÇO DE 2020

Diante da importância de assessoria constante a nossos clientes e parceiros, informamos que, diariamente e/ou, conforme a necessidade, Araúz & Advogados produzirá conteúdo para *newsletter* jurídica, dividida por seus setores, a fim de deixar a atividade desenvolvida pelo cliente o mais segura e atualizada possível em meio às tantas medidas legislativas e executivas transitórias editadas no período de crise.

Carlos Araúz Filho
arauz@arauz.com.br

Coordenadora:

Danielle Cintra W. Martins
danielle_martins@arauz.com.br



Suspensão FINAME: O BNDES aprovou, em caráter emergencial, medidas socioeconômicas de execução imediata que têm por objetivo ajudar a mitigar os efeitos da pandemia do novo coronavírus no Brasil, concedendo a suspensão temporária, por prazo de até seis meses, de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta (o pedido de suspensão deverá ser encaminhado diretamente ao BNDES) e indireta (a interrupção será negociada com o respectivo agente financeiro), medida conhecida no mercado como standstil.

Para acessar formulários:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/suspensao-de-pagamentos>

Suspensão de prazos processuais administrativos: A Medida Provisória 928 de 23.03.2020 introduziu o art. 6-C na Lei Federal no 13.979/20, suspendendo os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos, enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Suspensão de prazos prescricionais para aplicação de sanções pela Administração Pública: A Medida Provisória 928 de 23.03.2020 introduziu o parágrafo único ao art. 6-C na Lei Federal no 13.979/20, suspendendo o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990 (servidores públicos), na Lei nº 9.873, de 1999 (prescrição ação punitiva pela Administração Pública Federal), na Lei nº 12.846, de 2013 (lei anticorrupção), e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos."

Suspensão de prazos ANS: Nos termos da Nota Técnica n. 6/2020/DIRAD-DIFIS/DIFIS da ANS está suspenso o atendimento presencial obrigatório para as Operadoras (previsto na RN n. 395/2016), a partir de 23/3/2020,



por prazo indeterminado, até que sobrevenha decisão da ANS em contrário. Ademais, o prazo de resposta correspondente aos processos administrativos sancionadores em trâmite na Diretoria de Fiscalização está interrompido. Os prazos para resposta de Notificações de Intermediação Preliminar perante a ANS foram majorados, mas continuam em curso.

Acesso à informação: A Medida Provisória 928 de 23.03.2020 introduziu o art. 6-B na Lei Federal no 13.979/20, suspendendo o atendimento presencial e os prazos de respostas a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que a Lei Federal no 13.979/20.

Cobertura planos de saúde: A Resolução Normativa n. 453/2020 da ANS, incluiu o exame de detecção do Corona vírus no Rol de Procedimentos obrigatórios para beneficiários de planos de saúde, desde que i) o paciente se enquadre na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) definido pelo Ministério da Saúde; ii) haja indicação médica.

Descoordenação de normas das unidades da federação: O Ministro da Infraestrutura Tarcísio Gomes de Freitas e os governadores de estados do Sul e Sudeste se comprometeram, em reunião realizada em 23/03/2020, a atuarem em cooperação para evitar que municípios bloqueiem rodovias e impeçam a circulação de transporte de cargas, em especial para garantir a livre circulação do transporte de cargas e que permitam a disponibilização de serviços essenciais.

ARAÚZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PR

Curitiba
Toledo
Londrina
Maringá

SP

São Paulo

MT

Sinop

RS

Cruz Alta

SC

Itajaí

www.arauz.com.br
contato@arauz.com.br

